



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014/CPP/ALE/RO RO
REGISTRO DE PREÇOS**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, designado através do **ATO Nº 120/2014-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade **pregão**, na forma **eletônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 7.892/13, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21.07.95 e nº 01, de 17.05.01, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preço** para eventual e futura **Aquisição e instalação de persianas**, para suprir as **necessidades de diversos departamentos e/ou setores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referencia – Anexo I do Edital.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **01.122.1020.2062.0000** – Elemento Despesa: **33.90.30** – Fonte de Recurso: **100 - Recursos Próprios**, no valor estimado de **R\$ 20.950,08** (vinte mil, novecentos e cinquenta reais e oito centavos).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de **26 de agosto de 2014**, tendo como horário limite **10h00min**.

3.1.1- A proposta registrada previamente no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **26 de agosto de 2014**, às **10:30:00 AM**.

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2818/2011 – 1ª Câmara);
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do Art.25 Decreto 5.450/2005).

9.0 – DA PROPOSTA

9.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica deverá, após a fase de lance, quando solicitado pelo Pregoeiro, encaminhar em até 30 (trinta) minutos ao Pregoeiro da **ALE/RO**, por e-mail cpl@ale.ro.gov.br, a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.2 - A empresa declarada vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para encaminhar a ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação, ORIGINAIS, e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

9.1.4 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13)

9.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à rua: Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar o Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de OBJETO 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta **ALE/RO**.

10.2 - O licitante que possuir o regular cadastro junto a esta **ALE/RO**, estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital.

10.2.1 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo , ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 -As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os licitantes cadastrados na **ALE/RO**, deverão, no caso de não atualização do cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

10.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

11.0 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Os licitantes, na sequência da ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do shat (Art. 10 do Decreto nº 7.892/13).

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 – A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

12.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta **ALE/RO** para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

13.3 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

13.4 – Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

13.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

13.6 – É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

13.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.

13.8 – Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados oficialmente para assinarem a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.8.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.

13.9 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.8.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

13.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites estabelecidos na Legislação (Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).

13.11 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.12 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas no **ANEXO VII** do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **30 (trinta)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos produtos no almoxarifado da **ALE/RO**.

14.2 – O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a **ALE/RO**, na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail cpl@ale.ro.gov.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à rua Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, CEP - 76.801-911 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:

17.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a **ALE/RO**, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.2 - Das Multas

17.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

- a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

17.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.

18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

18.1 O Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço do lote.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.ale.ro.gov.br – Licitações /2013; www.licitacoes-e.com.br, ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390, Arigolândia, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os seus anexos:

ANEXO I	- TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO MENOR
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2014.

Everton José dos Santos Filho

Pregoeiro ALE/RO
Mat. 200155998



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00000532/2014-22

TERMO DE TEFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS E/OU SETORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Neste Termo entende-se por:

- **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- **FISCALIZAÇÃO:** Comissão credenciada pelo CONTRATANTE para acompanhamento do objeto;
- **CONTRATADA:** Empresa Fornecedor do Objeto;

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preço para eventual e futura Aquisição e instalação de persianas, para suprir as necessidades de diversos departamentos e/ou setores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição e instalação de materiais permanentes (persianas), doravante denominados apenas materiais, pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, de 19 de Setembro de 2001 e alterações do Decreto nº 4.342/2002, de 23 de agosto de 2002, alterado pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei nº. 3179/2013 Estadual – Rondônia, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA.

3.1. A aquisição de Persianas faz-se necessário para suprir, readequar as necessidades de substituição e reposição de persianas de diversos departamentos e/ou setores, pois os mesmos encontram-se sem proteção contra os excessos de luminosidade natural, causando desconforto pela falta de proteção contra claridade excessiva.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

3.2. Baseado nesse fato relevante e de suma importância na proteção de excesso de luminosidade natural, somado a este benefício, pode trazer conforto térmico e visual com a diminuição do ofuscamento causado pelo excesso de claridade, é que justificamos a aquisição das persianas.

4. QUANTITATIVO A REGISTRAR

4.1. Será Registrada a quantidade de 171 (cento e setenta e um) m² de persianas horizontal de 25 mm na cor prata (alumínio), devidamente instalada;

4.2. A quantidade acima foi estimada para suprir o fornecimento de persianas demandado pela Assembleia Legislativa no período de 01 (um) ano.

5. PREVISÃO DE PEDIDO INICIAL

5.1. A estimativa de pedido inicial para atender a demanda da Assembleia Legislativa está previsto aproximadamente 71 (setenta e um) m² destinadas conforme quadro de instalação abaixo.

6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

6.1. As persianas deverão ser confeccionadas e fornecidas, no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços à medida da necessidade da ALE/RO. Para tal, em cada solicitação, a Assembleia Legislativa emitirá um pedido requisitando novos quantitativos de persianas.

6.2. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da ALE/RO na aquisição de material com preço registrado, será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento.

6.3. Recebida a Nota de Empenho e/ou Requisição de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega das persianas, dentro do prazo fixado no item 11.3 deste Termo de Referência ao preço registrado na Ata.

6.4. A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Previsão de Pedido Inicial e Local de Instalação/Descrição	Qtd.	Qtd. em m ²
01	ADVOCACIA GERAL - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,15 de largura X 1,60 de altura = 1,84m² x 2 = 3,68m² .	02	3,68
02	ADVOCACIA GERAL - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,20 de largura X 0,75 de altura = 0,90cm (banheiro).	01	0,90
03	ADVOCACIA GERAL Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1.40 de largura X 1,40 de altura = 1,96m² x 2 = 3,92m² .	02	3,92
04	ADVOCACIA GERAL - Persiana horizontal 25 mm na cor	01	1,25



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,00 de largura X 1,25 de altura = 1,25m² .		
05	DEPOL - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,75 de largura X 1,40 de altura = 2,45m² .	01	2,45
06	CONTROLADORIA - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,15 de largura X 1,40 de altura = 1,61m² .	01	1,61
07	FINANCEIRO Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 0,95 de largura X 1,55 de altura. (Xerox) = 1,47m² .	01	1,47
08	FINANCEIRO - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 0,75 de largura X 0,60 de altura. (banheiro) = 0,45cm .	01	0,45
09	FINANCEIRO - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,00 de largura X 0,85 de altura. (cozinha) = 0,85m² x 2 = 1,70m² .	02	1,70
10	FINANCEIRO - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 0,95 de largura X 0,85 de altura. (banheiro feminino) = 0,81cm .	01	0,81
11	FINANCEIRO - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,05 de largura X 1,45 de altura = 1,52m² x 11 = 16,75m² .	11	16,75
12	RECURSOS HUMANOS - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,80 de largura X 1,30 de altura. (Diretora) = 2,34m² .	01	2,34
13	RECURSOS HUMANOS - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,65 de largura X 1,30 de altura. (Marquinho) = 2,15m² .	01	2,15
14	RECURSOS HUMANOS - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,75 de largura X 1,30 de altura. (Ailton) = 2,28m² .	01	2,28
15	RECURSOS HUMANOS - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 2,30 de largura X 1,40 de altura. (Folha) = 3,22 x 3 = 9,66m² .	03	9,66
16	RECURSOS HUMANOS - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,70 de largura X 1,15 de altura. (Recepção) = 1,96m² .	01	1,96
17	GABINETE DO DEPUTADO LEBRÃO - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 2,50 de largura X 1,50 de altura = 3,75m² x 2 = 7,50m² .	02	7,50
18	GABINETE DO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 0,85 de largura X 0,86 de altura = 0,76cm .	01	0,73
19	XEROX - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,25 de largura X 0,65 de altura = 0,81cm .	01	0,81
20	DECON - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio),	01	1,76



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	devidamente instalada medindo: 1,10 de largura X 1,60 de altura = 1,76m ²		
21	TRANSPORTE - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,75 de largura X 1,35 de altura = 2,36m²	01	2,36
22	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,05 de largura X 1,45 de altura = 1,52m² x 3 = 4.57m²	03	4,57
Estimativa de pedido inicial			40 *71,11 71,00

*ajuste na totalização para 71, tendo em vista que o sistema BB não aceita decimais.

8. DESCRIÇÃO DAS PERSIANAS

Item	Descrição	Empresa	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Persianas horizontais. Fornecimento e instalação de persianas horizontal de 25 mm na cor prata (alumínio), incluindo peças e acessórios de instalação. (M ²	171		
Valor Total Estimado						

9. CUSTO ESTIMADO

9.1. O custo estimado para aquisição das persianas, especificadas no item acima, deste Termo de Referência, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será ajustado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente.

10. DO QUANTITATIVO

10. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia o direito de adquirir quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir o quantitativo especificado.

11. DURABILIDADE E INSTALAÇÕES DAS PERSIANAS

11.1. As persianas deverão apresentar durabilidade mínima de 24(vinte e quatro) meses, contra material defeituoso, vício oculto e erro de fabricação, danos resultante de corrosão (oxidação), em face das características peculiares a sua composição, exceto instaladas em lugares inadequados (Banheiros) ou danos causados por acidentes, mau uso ou uso abusivo;

11.2. As persianas deverão ser instaladas alinhadas, para que a peça não seja recolhida desnivelada, além disso, é preciso verificar as condições do local, verificar se existe obstáculo no percurso de acionamento da peça, confirmar as medidas exatas da fabricação das peças,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

11.3. Se a instalação for dentro de um vão, é importante verificar sempre as medidas: superior, meio e inferior do vão, bem como o nível correto, para que a peça não seja recolhida desnivelada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Entregar as persianas em conformidade do estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, despesas de transportes, instalação, impostos e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento das obrigações contratadas;

12.2. Dar plena garantia sobre a qualidade das persianas, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega/instalação das mesmas em desconformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referencia;

12.3. Proceder á entrega e a instalação das persianas no prazo de 30(trinta) dias corridos a partir recebimento da Nota de Empenho;

12.4. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada;

12.5. Comunicar a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio ALE/RO, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto licitado, os motivos que impossibilitem a entrega dentro do prazo;

12.6. Corrigir ou substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis após notificação formal, pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio ALE/RO, as persianas entregues e instaladas que apresente defeito de confecção, instalação ou em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

12.7. Providenciar todos os recursos necessários para o perfeito cumprimento do objeto licitado, devendo estar incluso no preço proposto todas as despesas com transporte, instalação, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega das persianas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ALE/RO

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1. Proporcionar à empresa vencedora as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar com normalidade o objeto adjudicado;

13.2. Prestar á empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto licitado;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

13.3. Efetuar o pagamento em até, 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal de aquisição do objeto licitado.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 artigos 77 e 78 ambos da Lei nº 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pagamento em até 10 (dez) dias úteis a contar da instalação das persianas e a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

15.2. O pagamento será procedido com a prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de fornecimento das persianas, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** conforme legislação vigente, ou enquanto a proposta continuar se mostrando vantajosa. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia não está obrigada a firmar a contratação de todo o quantitativo registrado em Ata.

17. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da aquisição e instalação das persianas será exercida pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços em conjunto com a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio ALE/RO, que deverá atestar o recebimento/instalação e a qualidade das persianas.

19. PROPOSTA

19.1. A proposta será apresentada com os valores expresso em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o produto, mão de obra de instalação, impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

19.2. O objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

19.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Porto Velho, 08 de maio de 2014.

Elaborado por:

**José Herônidas de Oliveira
Assessor Técnico
Secretaria Administrativa**

Revisado por:

**Eunilson Consta Freitas
Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio**

Aprovação da autoridade superior:

Aaprovo, com fulcro nos dispositivos do art. 7, § 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

**Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

**ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2014**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00000532/2014-22**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, Nº 390, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **ALE/RO**, representado, neste ato, por seu, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico supracitado, devidamente homologado à fl..., nos autos do Processo **ADM Nº 00000532/2014-22**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

2ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

3ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o **Registro de Preço para eventual e futura Aquisição e instalação de persianas**, para suprir as necessidades de diversos departamentos e/ou setores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referencia – Anexo I deste Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014/CPP/ALE/RO**.

§1º Dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, em ordem de classificação (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13):



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Item Ata	1º Licitante (nome)			2º Licitante (nome)			3º Licitante (nome)		
	CNPJ 00.000.000/0001-00			CNPJ 00.000.000/0001-00			CNPJ 00.000.000/0001-00		
	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto
01									
02									

§2º Dos Preços:

Os preços para o fornecimento dos materiais de expediente estão relacionados na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quantitativos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Valor global estimado da Ata de Registro de Preços				

II - O Contratante pagará à CONTRATADA por eventual e futura expectativa de contratação dos materiais o valor total máximo para a execução deste Contrato perfaz o montante de R\$, iniciando-se a aquisição do objeto contratado com o valor de R\$, de acordo com o disposto na presente Ata, na necessidade da Administração e na disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

VI - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º, do art. 22 do Decreto 7.892/13).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

II - A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

V - Proceder á entrega e a instalação das persianas no prazo de 30(trinta) dias corridos a partir recebimento da Nota de Empenho

VI - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **ALMOXARIFADO** desta **ALE/RO**, situado na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850;

VII - A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

VIII - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Seção de Almoxarifado;

IX - O prazo de validade dos produtos serão de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – A FORNECEDORA deverá manter as condições estabelecidas no ANEXO VII do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

IV - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

V - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

VI - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da Seção de **Almoxarifado**, e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, ____ de _____ de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia –ALE/RO

1º FORNECEDOR

2º FORNECEDOR

3º FORNECEDOR



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2014/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00000532/2014-22**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2014/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00000532/2014-22

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO V
DECLARAÇÃO MENOR
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00000532/2014-22

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
(Em papel timbrado)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00000532/2014-22**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00000532/2014-22

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, apresenta sua proposta conforme segue:

OBJETO - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS**, para suprir as necessidades de diversos departamentos e/ou setores da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

LOTE UNICO

ITEM	PREVISÃO DE PEDIDO INICIAL E LOCAL DE INSTALAÇÃO/DESCRIÇÃO	QTD.	QTD. EM M ²	MARCA MÓDULO	VLR- UNIT	VLR- TOT
01	ADVOCACIA GERAL - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,15 de largura X 1,60 de altura = 1,84m² x 2 = 3,68m² .	02	3,68			
02	ADVOCACIA GERAL - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,20 de largura X 0,75 de altura = 0,90cm (banheiro).	01	0,90			
03	ADVOCACIA GERAL Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1.40 de largura X 1,40 de altura = 1,96m² x 2 = 3,92m² .	02	3,92			
04	ADVOCACIA GERAL - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,00 de largura X 1,25 de altura = 1,25m² .	01	1,25			
05	DEPOL - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,75 de largura X 1,40 de altura = 2,45m² .	01	2,45			
06	CONTROLADORIA - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,15 de largura X 1,40 de altura = 1,61m² .	01	1,61			
07	FINANCEIRO Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 0,95 de largura X 1,55 de altura. (Xerox) = 1,47m² .	01	1,47			
08	FINANCEIRO - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 0,75 de largura X 0,60 de altura. (banheiro) = 0,45cm .	01	0,45			
09	FINANCEIRO - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,00 de largura X 0,85 de altura. (cozinha) = 0,85m² x 2 = 1,70m² .	02	1,70			
10	FINANCEIRO - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata	01	0,81			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	(alumínio), devidamente instalada medindo: 0,95 de largura X 0,85 de altura. (banheiro feminino) = 0,81cm.					
11	FINANCIERO - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,05 de largura X 1,45 de altura = 1,52m² x 11 = 16,75m².	11	16,75			
12	RECURSOS HUMANOS - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,80 de largura X 1,30 de altura. (Diretora) = 2,34m².	01	2,34			
13	RECURSOS HUMANOS - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,65 de largura X 1,30 de altura. (Marquinho) = 2,15m².	01	2,15			
14	RECURSOS HUMANOS - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,75 de largura X 1,30 de altura. (Ailton) = 2,28m².	01	2,28			
15	RECURSOS HUMANOS - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 2,30 de largura X 1,40 de altura. (Folha) = 3,22 x 3 = 9,66m².	03	9,66			
16	RECURSOS HUMANOS - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,70 de largura X 1,15 de altura. (Recepção) = 1,96m².	01	1,96			
17	GABINETE DO DEPUTADO LEBRÃO - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 2,50 de largura X 1,50 de altura = 3,75m² x 2 = 7,50m².	02	7,50			
18	GABINETE DO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 0,85 de largura X 0,86 de altura = 0,76cm.	01	0,73			
19	XEROX - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,25 de largura X 0,65 de altura = 0,81cm.	01	0,81			
20	DECON - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,10 de largura X 1,60 de altura = 1,76m²	01	1,76			
21	TRANSPORTE - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,75 de largura X 1,35 de altura = 2,36m²	01	2,36			
22	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA - Persiana horizontal 25 mm na cor Prata (alumínio), devidamente instalada medindo: 1,05 de largura X 1,45 de altura = 1,52m² x 3 = 4.57m²	03	4,57			
Estimativa de pedido inicial		40	71,11			

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

DIVISÃO DE ALMOXARIDO: Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A empresa terá um prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega e a instalação das persianas nos quantitativos solicitados.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F.: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2014/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00000532/2014-22**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF: